## RESOLUÇÃO UNIV № 57 DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

Delega competência para alteração de cursos de pós-graduação – *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 12 de setembro de 2006, *considerando* 

a Resolução CNE nº 001/2001;

o Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa, artigo 18, VII;

as Resoluções CEPE  $n^{\circ}$  073, de 18 de dezembro de 2003, e  $n^{\circ}$  070, de 28 de junho de 2005; e,

considerando mais, os termos do expediente autuado na Secretaria da Reitoria – Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo*  $n^{\circ}$  3148/2006, aprovou, e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

**Art.** 1º Fica delegada a competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para proceder alterações nos currículos dos cursos de pós-graduação – *stricto sensu*, já criados pelo Conselho Universitário, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Parágrafo único. As alterações de currículos que apresentarem envolvimento financeiro e/ou administrativo deverão ser aprovadas também pelo Conselho de Administração.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

João Carlos Gomes Reitor